

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO NORTE - GO
DEPARTAMENTO DE CULTURA

EDITAL

AVISO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021 - SMELC

O município de Estrela do Norte - GO, por meio do Departamento de Cultura, torna pública a realização de processo de seleção de Ações Culturais e Artísticas que pleiteiem recursos do **EDITAL DE SELEÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE FESTIVAL E APRESENTAÇÕES CULTURAIS NO MUNICIPIO DE ESTRELA DO NORTE- GO**, que contemplará proposta de pessoas físicas e jurídicas de direito privado, nas condições e exigências estabelecidas neste Edital, tendo em vista as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), alterada pela Lei Federal nº 14.150/2021, Decreto Federal nº 10.464/2020 (art. 2º, inciso III) e demais normas aplicáveis à matéria. As inscrições serão realizadas na **Prefeitura Municipal de Estrela do Norte GO**, na Av. Bernardo Sayão, Nº 862, Cep: 76.485-000, Centro, Estrela do Norte-GO, no horário de **8h00 às 11:00 e das 13h às 17h**, e estarão abertas a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial, como faculdade para os candidatos realizarem sua inscrição, sem prejuízo do período legal, serão realizadas do dia **09/12/2021** até **19/12/2021**, até às **16h59m59s** (horário de Brasília) do dia 19/12/2021. O Edital ficará à disposição dos interessados no <https://www.estrela.go.gov.br>, sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Estrela do Norte GO. Outros esclarecimentos podem ser obtidos pelo endereço eletrônico prefeitura.estreladonorte@gmail.com, ou pelo telefone **(62) 3381 6338 / 98568 6919**.

Estrela do Norte - GO, 08 de dezembro 2021

TANILLA CARLA SILVA CARDOSO
Departamento de Cultura de Estrela do Norte-GO

**CONCURSO Nº 002/2021 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
EDITAL DE LICITAÇÃO/MODALIDADE CONCURSO PARA SELEÇÃO DE
PROJETO DO FESTIVAL DE CULTURA ESTRELA DO NORTE GO - LEI
ALDIR BLANC**

A Prefeitura de Estrela do Norte GO, por meio do Departamento de Cultura, torna pública a realização de processo de seleção de Ação Cultural e Artísticas que pleiteiem recursos deste **Edital de Seleção para Realização de Festival e Apresentações Culturais nº 002/2021 – Departamento de Cultura**, que contemplará 01 (um) proposta de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, nas condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 202117645000531, e de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº **14.017/2020 (Lei Aldir Blanc)**, alterada pela Lei Federal nº **14.150/2021**, Decreto Federal nº 10.464/2020 (art. 2º, inciso III), Decreto Estadual nº 9.848/2021 e demais normas aplicáveis à matéria.

1 - OBJETO

- 1.1.** Constitui objeto deste Edital a seleção de projeto para realização do **FESTIVAL CULTURAL ESTRELA DO NORTE**, no formato presencial em espaço aberto e online, com adoção de protocolo de biossegurança estilo “bolha”, com participação de público conforme decreto em vigor, o festival será realizado em **1** (um) dia de duração, promovendo a exibição pública de artistas e produtos culturais nas áreas contidas no objeto deste edital.

2 - OBJETIVO

- 2.1.** O Edital tem como principal objetivo o apoio às trabalhadoras e trabalhadores da arte e da cultura, atuantes e residentes no município de Estrela do Norte -GO por, no mínimo, 1 (um) ano, afetados pelas consequências do estado de calamidade pública reconhecido Inicialmente pelo Decreto Estadual nº 9.633/2020.
- 2.2. Objetivos Específicos:**
- a) diminuir o impacto socioeconômico no setor artístico-cultural no município;
 - b) promover e divulgar a produção artística e cultural;
 - c) disponibilizar conteúdos artísticos e culturais para a população, por meio de ações de formação cultural.

3 - JUSTIFICATIVA

- 3.1.** Os efeitos da pandemia fizeram-se sentir de imediato sobre as atividades de natureza artística e cultural. Em todo o mundo, uma das primeiras medidas tomadas para diminuir os riscos de contaminação foi o fechamento de museus, salas de cinema, teatros e centros culturais, assim como o cancelamento de shows e outros espetáculos artísticos. Esta ação justifica-se como principal apoio aos trabalhadores e trabalhadoras da cultura que estão sofrendo os impactos econômicos causados por essa pandemia e que foram afetados pelas consequências do estado de calamidade pública inicialmente reconhecido pelo Decreto Estadual nº 9.633/2020 e ratificado pelo Decreto Estadual nº 9.848/2021.
- 3.2.** Ainda, no atual momento de crise de saúde pública causada pelo novo corona vírus e consequente crise econômica estabelecida, em especial no setor cultural, faz-se necessário e urgente fortalecer, por meio de apoio financeiro, agentes artísticos e culturais, para terem condições de continuidade de suas atividades, contribuindo, assim, para a geração de empregos, geração e distribuição de renda e recuperação da economia do setor.

4 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 4.1.** A premiação observará o disposto na Lei Federal nº 14.017/2020, alterada pela Lei Federal nº 14.150/2021, no Decreto Federal nº 10.464/2020, inciso III do Art.2º, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, no Decreto Estadual nº 9.848/2021, bem como a Lei Federal nº 8.666/1993, e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos.

5 - DA QUANTIDADE DE PROPOSTAS, CATEGORIAS E VALORES

- 5.1.** No **Anexo I** estão inseridas as obrigações para a participação e os valores para cada proposta apresentada.
- 5.2.** O edital contemplará **01** (um) Propostas/Projeto de produtor ou produtora, pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, para realização do festival.
- 5.3.** Para ser passível de aprovação, o projeto deverá obter nota superior a 80 (oitenta) pontos na avaliação da Curadoria (criada conforme pela Portaria do Departamento de Cultura).

6 - RECURSOS FINANCEIROS

- 6.1.** Os recursos necessários para o desenvolvimento do Edital serão oriundos da Lei Federal nº **14.017/2020**, alterada pela Lei Federal nº **14.150/2021**, Decreto Federal

nº **10.464/2020**, a partir da fonte de recursos a ele destinados (Tesouro Federal - fonte 241), com aporte financeiro de **R\$ 34.025,31**.

7 - PRAZOS

- 7.1.** Os prazos para a realização do Edital estão estabelecidos no **ANEXO III - CRONOGRAMA**, devendo ser observados, em todas as etapas, pelos proponentes.
- 7.2.** Excepcionalmente, os prazos definidos poderão ser prorrogados, por ato do titular da **Prefeitura Municipal de Estrela do Norte GO**.

8 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 8.1.** A inscrição deverá ser realizada **na Prefeitura Municipal de Estrela do Norte GO**, Av. Bernardo Sayão, Nº 862, Centro, Estrela do Norte - GO, do dia **09** até **19/12/2021**, no horário das **8h00 às 11:00 e das 13h às 17h**, conforme **Anexo III - Cronograma**.
- 8.1.2.** O proponente deverá apresentar a Proposta/Projeto, conforme **Modelo de Formulário do Anexo II / Plano de Trabalho** – Sendo também necessária apresentação do Projeto Básico.
- 8.2.** Poderão se inscrever, desde que residentes e domiciliados no município de Estrela do Norte GO, há, pelo menos, 1 (um) ano, comprovadamente, a partir da data de inscrição da Proposta/Projeto, proponentes:
 - a)** pessoas físicas, maiores de 18 anos;
 - b)** pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, que apresentem expressamente, em seus atos constitutivos, finalidade ou atividade de cunho artístico-cultural ou diretamente vinculado a cadeia produtiva de cultura;
 - c)** MEI - Microempreendedor Individual, que apresente expressamente, em seus atos Constitutivos, finalidade ou atividade de cunho artístico-cultural ou que diretamente vinculado a cadeia produtiva de cultura, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

9 - IMPEDIMENTOS

- 9.1.** Não será permitida a inscrição (será inabilitado) e não poderá ser concedido o apoio financeiro (caso aprovado, mas verificado posteriormente) ao proponente que:

- a) esteja inadimplente com os editais de concurso da Aldir Blanc, lançados no município ou pelo Estado de Goiás, no ano de 2020;
- b) esteja inadimplente com os editais anteriores da Lei Aldir Blanc, lançados pelo Município ou Estado de Goiás, em 2020, do momento da entrega da documentação até a finalização do processo de pagamento do prêmio, ou esteja irregular quanto ao recolhimento de tributos, multas e demais encargos fiscais devidos à Fazenda Pública Federal e Estadual, ao FGTS, ou à Justiça do Trabalho (documentação a ser entregue na **Etapa 08 / Homologação** do Anexo III - Cronograma);
- d) seja pessoa física não residente e domiciliada no município, ou não tenha pessoa jurídica ou MEI criado no município ou estado há, pelo menos, 1 (um) ano da data da inscrição;
- e) seja órgão da administração pública federal, estadual, municipal, distrital ou componente do Sistema S.

10 - DA INSCRIÇÃO

- 10.1. O período de inscrição dar-se-á entre os dias **09/12/2021** até **19/12/2021** na **Prefeitura Municipal de Estrela do Norte GO**, na Av. Bernardo Sayão, N° 862, Centro, Estrela do Norte - GO, no horário de **8h00 às 11:00** e das **13h às 17h**, e estarão abertas a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial, como faculdade para os candidatos realizarem sua inscrição, sem prejuízo do período legal, até o dia **19/12/2021**, às **16h59m59s** (horário de Brasília).
- 10.2. São requisitos para inscrição o preenchimento de **Formulário Próprio** (Modelo de Formulário do Anexo II / Plano de Trabalho), com as informações solicitadas, apresentação do **Projeto Básico** e a **Inserção de Documentos Obrigatórios** para inscrição:
 - a) **Comprovante de Endereço** no município de Estrela do Norte GO, de **1 (um)** ano de residência e domicílio, em nome do proponente, mesmo sendo pessoa jurídica (será considerado o nome do proprietário do MEI e, para CNPJ, comprovante em nome da empresa, não valendo o CNAE). Para agentes culturais que não possam comprovar endereço, por residirem em locais como circo itinerante, comunidade Kalunga, quilombolas, indígenas, assentamentos, centros de refugiados ou pessoas que não possuam comprovantes em seu nome, será válida a declaração manuscrita de endereço;
 - b) para pessoas com deficiência (PcD), cujas inscrições assinalem esta opção: **Laudo Médico Válido**, onde conste que o proponente é PcD, nome do proponente, data, CID, histórico e detalhes sobre as limitações, com carimbo médico;
 - c) **Currículo do Proponente** comprovando sua atuação nas áreas artística ou cultural, nos últimos **2 (dois)** anos;

d) informações solicitadas no Anexo I, dentro do Quadro de solicitações de projetos;

e) cartão do CNPJ, para verificação da atividade cultural da pessoa jurídica e do MEI.

10.3. As informações solicitadas no formulário de inscrição, como descrições da proposta/projeto, metas, ações preventivas de garantia do direito humano de crianças, adolescentes e mulheres, ações e práticas de garantia dos direitos humanos de pessoas com necessidades especiais, divulgação, ficha técnica, emprego direto e indireto e orçamento, deverão ser inseridas no **Formulário Próprio** (Modelo de Formulário do Anexo II / Plano de Trabalho e no **Projeto Básico**.

10.3.1. As certidões, o termo de compromisso (Anexo IV), documentos pessoais da pessoa física (RG e CPF) e da pessoa jurídica (Estatuto, Ata de constituição da empresa, entre outros), bem como os dados bancários (nome e número do banco, agência, conta corrente ou poupança), serão solicitados somente no momento anterior ao pagamento do prêmio, após a seleção e aprovação do projeto.

10.4. São partes deste Edital:

ITEM	ANEXO	DESCRIÇÃO
A	I	Categoria de Premiação, Valor de Prêmio e Documentos Relativos ao Projeto;
B	II	Modelo de Formulário / Plano de Trabalho;
C	III	Cronograma com Datas e Fases do Edital;
D	IV	TERMO DE COMPROMISSO (instrumento para firmar o compromisso do proponente, aprovado, com a Prefeitura de Estrela do Norte GO, a ser assinado na Homologação , após a aprovação do projeto e antes da concessão do prêmio.

10.5. Os documentos deverão ser impressos, assinados, escaneados e anexado junto ao formulário de inscrição. Assinatura digital em documentos será aceita com certificação digital válida. Não será válida assinatura digitalizada e colada dentro do documento.

10.6. Cada proponente poderá inscrever apenas 1 (um) projeto, neste Edital. A regra valerá para o proponente que faça sua inscrição como pessoa física e tenha MEI ou outro CNPJ, ou seja, valerá somente um projeto inscrito.

10.7. A execução do projeto não poderá ter início antes da data do depósito do prêmio na conta informada pelo proponente, ou seja, antes de finalizar o processo de avaliação e publicação, no Diário Oficial, do resultado final do chamamento. Caso o projeto for executado antes do pagamento não receberá o prêmio.

- 10.8.** A entrega da proposta implicará aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no Edital, não cabendo questionamentos posteriores. Após entrega do projeto, não será mais permitido alterar ou anexar novas informações ou documentos, em qualquer momento do chamamento, na proposta inscrita.
- 10.9.** O acompanhamento de todas as etapas do processo seletivo, descritas no Cronograma, e a observância quanto aos prazos para atendimento de solicitações à Prefeitura de Estrela do Norte GO, serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para isso, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial, no site da <https://www.estreladonorte.go.gov.br/home> e nas mídias sociais oficiais.
- 10.10. Serão de responsabilidade do proponente:**
- a) todas as despesas decorrentes de sua participação no Edital;
 - b) a veracidade das informações constantes na inscrição e dos documentos apresentados, bem como sua comprovação, quando solicitada;
 - c) a guarda de cópia da proposta enviada, dos documentos e dos anexos;
 - d) atualização dos dados cadastrais junto a Prefeitura de Estrela do Norte, tais como endereço, telefone, e-mail, dentre outros dados indispensáveis;
 - e) guarda da cópia da prestação de contas apresentada, bem como de sua avaliação, por 5 (cinco) anos.
- 10.11.** Os projetos que não forem inscritos de acordo com o preconizado no Edital, quando detectada a não conformidade, serão inabilitados ou desclassificados em qualquer etapa do processo (habilitação, avaliação/classificação, resultado final e homologação), pela Prefeitura de Estrela do Norte, após a homologação do resultado no Diário Oficial e demais meios de publicação oficiais.
- 10.12.** O proponente se responsabilizará pelo acompanhamento das atualizações pertinentes ao edital e seus prazos, bem como por eventuais dificuldades nos últimos dias de inscrição. Tendo em vista tal possibilidade, sugere-se aos proponentes que concluem suas inscrições com antecedência, a fim de evitar eventuais dificuldades.
- 10.13.** Os proponentes pessoas física ou jurídica/MEI fará constar, obrigatoriamente, na Ficha Técnica do Plano de Trabalho e Projeto Básico, sua função artística ou técnica, consolidando sua participação efetiva na execução. Deverá inserir o nome da empresa na ficha técnica, no caso de pessoa jurídica.

11 - ORÇAMENTO DOS PROJETOS

- 11.1.** O orçamento deverá discriminar todos os custos que o proponente for utilizar para a realização do projeto, em cada etapa de seu desenvolvimento.

- 11.2.** O proponente deverá adequar o valor total do orçamento do projeto solicitado no edital ao valor destinado à respectiva categoria, ou seja, **100%** do valor pretendido deverá estar em acordo com o indicado no **Anexo I** deste Edital.
- 11.3.** Não será permitido o pagamento, com recursos do Edital, dos itens listados a seguir (mencionados na inscrição ou durante a execução do projeto), sendo inabilitados os projetos que os incluir:
- a) repasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto;
 - b) despesa com pessoal e encargos sociais do quadro funcional da pessoa jurídica selecionada, salvo daqueles elencados na ficha técnica;
 - c) despesa fora da vigência do projeto aprovado;
 - d) coquetel, confraternização, recepção social, passeio, bebidas alcoólicas;
 - e) aquisição de bens imóveis por proponente pessoa física, ou pessoa jurídica com fins lucrativos (edificações como casas, centros culturais, galpões, etc.);
 - f) despesas com divulgação que não sejam de caráter informativo, educativo e/ou de orientação, ou que constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, ou que afrontem a legislação em vigor.
- 11.4.** Na prestação de contas do projeto, caso detectado o pagamento de qualquer valor relativo ao item 11.3, o proponente terá que devolver o valor custeado.

12 - DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 12.1.** O processo de Seleção dos projetos inscritos no edital, serão realizados em 6 (seis) etapas:

ITEM	ETAPA	DESCRIÇÃO
A	01	Habilitação;
B	02	Avaliação, Pontuação, Classificação e Divulgação de Todos Habilitados (notas) e Projeto Selecionado;
C	03	Apresentação de Recursos;
D	04	Julgamento de Recursos;
E	05	Publicação de Projeto Vencedor;
F	06	Homologação e assinatura de contrato e termo de compromisso.

- 12.2.** Os projetos serão habilitados e avaliados na cidade de Estrela do Norte-GO. Todas as atividades serão coordenadas pelo Departamento de Cultura, sendo que a Curadoria Especial, designada pela **Secretária**, desempenhará suas atribuições

por meio de, no mínimo, **3** (três) membros, que integrarão a **Curadoria Especial**, para Avaliação, Pontuação e Classificação.

12.3. Serão nomeadas, por meio de ato próprio (decreto) do titular do Departamento de Cultura, a **Curadoria Especial** para Avaliação, Pontuação e Classificação de Projetos apresentados;

12.3.1 Curadoria Especial, constituída por, no mínimo, **3** (três) membros, todos com conhecimento nas áreas artísticas, sendo: **1** (um) artista do município, **2** (dois) servidores do Departamento de Cultura.

12.4. O prazo para habilitação e análise dos projetos consta do **Anexo III** - Cronograma.

12.5. Etapa 1 - Habilitação:

12.5.1. A **Curadoria Especial (CE)** tem o objetivo de verificar se o proponente está de acordo com as exigências previstas para inscrição no edital. A etapa em questão é de caráter eliminatório, na fase de habilitação, e verificará os: 9.1 e 12.3, estando inabilitado o projeto que não cumprir esses requisitos.

12.5.2. A lista com os projetos habilitados e inabilitados será divulgada nos sítios Eletrônicos <https://www.estreladonorte.go.gov.br/home> constando o número da inscrição, nome do proponente e nome do projeto, observando que não serão inscritos e protocolados projetos que não conste toda a documentação solicitada no edital.

12.6. Etapa 2 - Avaliação:

12.6.1. A **Curadoria Especial** fara Avaliação e Pontuação dos Projetos Habilitados, Divulgando a classificação de Todos e respectivas notas, e o Projeto Selecionado para Execução do Festival de Cultura de Estrela do Norte - GO;

12.6.2. A Curadoria Especial, tem o objetivo de avaliar e atribuir pontuação, para seleção dos projetos inscritos/habilitados, devendo observar os critérios de pontuação constantes no Edital, emitindo parecer avaliativo, por escrito, juntamente com a nota atribuída.

12.6.3. Como critério de pontuação, a **CE** (curadoria especial) deverá observar a conformidade da proposta ao objeto do edital e/ou, da categoria inscrita pelo proponente. Caso a **CE** julgue que o projeto não está conforme, poderá diminuir a nota no respectivo critério de pontuação.

12.6.4. Caso o projeto tenha informações não comprovadas ou genéricas, tais como a não inserção da programação proposta, não constar o local/cidade/canal de internet de realização, dentre outros, a **CE** poderá pontuar negativamente o projeto, nesses critérios, indicando em seu parecer a motivação.

12.6.5. Cada proposta será avaliada por **1** (um) membro da **CE**, o qual deverá apresentar aos demais os projetos avaliados, explicando seu teor e justificando a nota, sendo a nota final do projeto aprovada por todos os membros da **CE**, em reunião final de avaliação.

12.6.6. Todas as avaliações deverão constar em ata e ser entregues ao Departamento de Cultura, após o término dos trabalhos.

12.6.7. Critérios de Pontuação:

12.6.7.1. Os projetos serão pontuados de 0 a 5 pontos em cada critério constante no item 12.6.7.2, pelo membro da **CE** responsável pelo projeto, podendo obter nota mínima de **0** pontos e máxima de **100** pontos. Conforme previsto no item n. **12.6.5.** a nota lançada pelo avaliador individual será submetida a todos os membros da comissão, em reunião final de avaliação.

12.6.7.2. Os critérios de pontuação e respectivos pesos constam das tabelas I a III, a seguir:

TABELA I		PESO 01
Critérios I: Análise Técnica, Orçamentária e de Planejamento do Projeto		
Item	Analisadas e Pontuadas	
A	Consistência (clareza e coerência) das ideias e informações expostas na descrição da proposta, nos objetivos gerais e específico e na justificativa. Compatibilidade entre o produto cultural proposto e a metodologia apresentada para sua execução.	
B	Compatibilidade dos custos informados no orçamento (adequação do projeto cultural proposto às despesas apresentadas e aos preços de mercado, observado o princípio da razoabilidade).	
C	Viabilidade de realização (compatibilidade entre descrição, objeto, estratégia de ação, cronograma e orçamento).	

TABELA II		PESO 02
Critérios II: Currículo do proponente do projeto		
Item	Analisadas e Pontuadas	
A	Será avaliado o currículo do proponente juntamente com a comprovação, e sua experiência na área objeto deste edital . Será verificada a coerência em relação às suas atribuições no projeto, além da atuação local.	

TABELA III		PESO 03
Critérios III: Mérito Cultural do Projeto		
Item	Analisadas e Pontuadas	
A	Utilização das técnicas da linguagem artística ou cultural;	
B	demonstração de criatividade e proposta de inovação;	

C	demonstração de domínio da linguagem sob os aspectos históricos, de produção e de execução.
---	---

12.6.7.3. Na tabela IV tem-se o peso e a pontuação de cada critério, segundo o item 12.6.7.2. e a pontuação total de cada proposta:

TABELA IV		
Peso, Pontuação Máxima Por Critério e Pontuação Total		
Critério	Peso	Pontuação Máxima por Critério
I	01	25
II	02	35
III	03	40
TOTAL DE PONTOS: 100		

12.6.7.4. Para a pontuação de **0 a 5** pontos, antes da aplicação dos pesos de cada critério, serão considerados os seguintes fundamentos quanto à coerência, clareza e atendimento ao Edital, conforme disposto na **Tabela V**:

TABELA V		
Análise	Descrição	Pontuação
Insuficiente	Quando as propostas do projeto não estão de acordo com o solicitado no Edital;	0 Ponto
Fraco	Quando o projeto omite informações ou estas apresentam incoerência, prejudicando o entendimento ou atendimento da proposta;	1 ponto
Regular	Quando o projeto apresenta informações que não permitem clareza, gerando dúvidas quanto ao atendimento ao objetivo do quesito, por falta de explicação do item pertinente à avaliação;	2 pontos
Moderado	Quando o projeto apresenta informações que permitem atendimento ao objetivo do quesito, porém, sem detalhamento, com poucas informações ou apresenta informações genéricas, sem comprovação;	3 pontos
Bom	Quando o projeto apresenta, em detalhes, as informações solicitadas no formulário/plano de trabalho e no projeto básico, permite boa clareza e atendimento aos objetivos apresentados;	4 pontos
Excelente	Quando o projeto apresenta, em riqueza de detalhes, todas as informações solicitadas em cada item de avaliação. Significa que é preciso que a análise técnica, orçamentária e de planejamento do projeto esteja, completamente adequada à proposta, que o currículo do proponente obtenha nota máxima por sua experiência e comprovações estarem em alinhamento com sua	5 pontos

	<p>atribuição de trabalho no projeto, que a qualificação de todos os profissionais da ficha técnica sejam adequados e suas atuações nas funções que se propõem, que o Mérito Cultural - item de maior importância da avaliação, obtenha pontuação 1 (um) em todos os subitens avaliados nesse critério e, por fim, que seja apresentada uma proposta de democratização, acessibilidade ou direitos humanos exequível e relevante.</p>	
--	---	--

- 12.6.7.5.** A lista constando os projetos habilitados e projeto vencedor na **Etapa 2** será divulgada no sítio <https://www.estreladonorte.go.gov.br/home> . Em tal comunicado constarão o número da inscrição, categoria, nome do proponente, nome do projeto, valor e a pontuação obtida. O projeto vencedor e os projetos habilitados serão divulgados em planilha separada, com suas respectivas pontuações.
- 12.6.8.** Caso a **CE** detecte algum item que caracterize situação de inabilitação ou desclassificação da proposta, a situação deverá ser informada ao Departamento de Cultura que providenciará a inabilitação ou a desclassificação, sendo o motivo informado, em separado, na lista.
- 12.6.9.** O formulário próprio para preenchimento e envio de recurso estará disponível no <https://www.estreladonorte.go.gov.br/home>, também entregue impresso no ato de inscrição.
- 12.6.10.** Ao término dos trabalhos de análise, a CE encaminhará o resultado ao Departamento de Cultura, com as atas das reuniões que deliberaram sobre a **Etapa 02** - Avaliação, Pontuação, Classificação. Em tais documentos constarão a lista geral dos projetos analisados, contendo o aprovado, suplentes e desclassificados, com suas respectivas notas.
- 12.6.11.** A Ata enviada pela CE refere-se aos trabalhos da Avaliação, Pontuação e Classificação, tendo as duas informações em uma única Ata.
- 12.6.12.** A **Etapa 03**, conforme ANEXO III - CRONOGRAMA, ocorrerá **20/12/2021**, sendo protocolado na **Prefeitura Municipal de Estrela do Norte GO**, nos seu endereço eletrônico: <https://www.estreladonorte.go.gov.br/>, disponível também na Av. Presidente Kenedy, 161, Centro, Estrela do Norte-GO, no horário de **8h00 às 11:00** e das **13h às 17h**.
- 12.6.13.** Os prazos para a etapa de avaliação dos projetos estão inseridos no Cronograma Anexo III.

12.7. Etapa 05 - Publicação de Projeto Vencedor e Resultado Final:

- 12.7.1.** A lista com o Projeto Vencedor e Resultado Final e seus devidos suplentes será homologada pelo titular do Departamento de Cultura, e divulgada no Diário Oficial, demais meios de publicação oficiais.
- 12.7.2.** Deverá constar na publicação o número da inscrição, categoria, nome do proponente, do projeto, cidade, valor, se é pessoa física ou jurídica e a pontuação final.
- 12.7.3** . Após a publicação, os aprovados deverão entregar a documentação solicitada no item **13** deste Edital para o recebimento do prêmio.

13 - DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PAGAMENTO

13.1. Para recebimento dos valores previstos neste Edital, o proponente com projeto aprovado terá o prazo de 1 (um) dia, a partir da publicação do resultado final no Diário Oficial e demais meios de publicação oficiais, para apresentar os seguintes documentos elencado nos itens **13.2.** à **13.2.3.** em conformidade com sua situação cadastral, para Homologação de Documentos, Assinatura do Contrato e do Termo de Compromisso ANEXO IV .

13.2. O proponente deverá anexar os documentos descritos nos itens **13.2.1;**

13.2.1. Pessoa Jurídica

- a)** Comprovante de regularidade junto ao FGTS / Certidão de Regularidade Fiscal (CRF), podendo ser impressa a partir do sítio eletrônico www.caixa.gov.br;
- b)** Comprovantes de regularidade com as Fazendas Federal e Estadual, podendo ser impressos a partir dos sítios eletrônicos www.receita.fazenda.gov.br e www.sefaz.go.gov.br, respectivamente;
- c)** Cópia válida da inscrição no CNPJ da pessoa jurídica proponente;
- d)** Cópia válida do RG e CPF do (s) representante (s) legal(ais);
- e)** Cópia válida do Contrato Social ou Estatuto, devidamente registrado (Juceg ou cartório) e demais alterações;
- f)** Ata de designação do (s) representante(s) legal(ais), no caso de pessoa jurídica;
- g)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, podendo ser impressa a partir do sítio eletrônico www.tst.jus.br/certidao (se for o caso).
- h)** Dados bancários válidos (constando nome completo do proponente pessoa jurídica, nome e número do banco, agência, conta corrente/poupança).

13.2.2. Pessoa Jurídica – MEI

- a) Comprovantes de regularidade com as Fazendas Federal e Estadual, podendo ser impressos a partir dos sítios eletrônicos www.receita.fazenda.gov.br e www.sefaz.go.gov.br, respectivamente;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, podendo ser impressa a partir do sítio eletrônico www.tst.jus.br/certidao (se for o caso);
- c) Cópia válida do RG e CPF do(s) representante(s) legal(is);
- d) Cópia válida do registro comercial para empresas individuais (CCMEI);
- e) Dados bancários válidos (constando nome completo do proponente pessoa jurídica, nome e número do banco, agência, conta corrente/poupança).

13.2.3. Pessoa Física

- a) Cópia válida do RG e CPF do proponente;
- b) Dados bancários válidos (constando nome completo do proponente, nome e número do banco, agência, conta corrente/poupança).

13.3. A documentação deverá ser entregue assim que solicitada pela Prefeitura de Estrela do Norte GO. Caso haja alguma alteração na composição da empresa, enviar os documentos atualizados. O proponente que não apresentar a documentação no prazo estipulado no ANEXO III (CRONOGRAMA), ou apresentá-la com alguma irregularidade, será notificado pelo por telefone e terá 1 (um) dia útil de diligência para correção ou apresentação. Após este prazo, perderá, automaticamente, o direito ao recurso, sendo convocado suplente, caso haja.

13.3.1. A convocação dos suplentes obedecerá à ordem de classificação determinada pela Curadoria Especial - CE na listagem do resultado final.

13.4. A validade e regularidade das certidões apresentadas serão verificadas na etapa da entrega da documentação para o pagamento do aprovado.

13.5. Após a entrega e aprovação da documentação (homologação), o proponente será convocado pela Prefeitura de Estrela do Norte, em seu endereço eletrônico (e-mail) e telefone designados na inscrição, para assinar contrato e o Termo de Compromisso.

13.5.1. A recusa em assinar o documento do item 13.5 implica em desistência da premiação, devendo ser convocado suplente.

13.6. O prêmio pago à jurídica não estão isentos de tributação (Imposto de Renda), embora não sofram retenção na fonte.

- 13.7. Será necessária apresentação de Atestado de Capacidade Técnica junto ao CREA GO, para montagem de palco, tendas e quiosques e demais estruturas, conforme Legislação em vigor.

14 - LIBERAÇÃO DO PAGAMENTO DO PRÊMIO

- 14.1. O recurso ao premiado será repassado, em uma única parcela, na conta bancária informada pelo proponente, somente após a entrega e conferência de todos os documentos válidos, no ato de homologação.

15 - OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

15.1. Das Obrigações

- 15.1.1. Caberá ao proponente do projeto aprovado executar e utilizar os recursos financeiros recebidos pela **Lei Aldir Blanc**, repassados pelo Município de Estrela do Norte GO, nas despesas pertinentes à proposta, de acordo com o Plano de Trabalho e Projeto Básico apresentado e aprovado pela Curadoria Especial, nos termos do que dispõe este Edital.

- 15.1.2. O proponente deverá responsabilizar-se pelas despesas relativas aos direitos autorais, nos termos da Lei Federal nº **9.610/98**, bem como das demais taxas incidentes sobre a execução ou apresentação do projeto cultural.

- 15.1.3. O projeto deverá ser realizado integralmente conforme Cronograma ANEXO III.

- 15.1.4. O contemplado deverá incluir em todos os produtos culturais, ou na divulgação por mídias sociais, a **logomarca** da Secretaria Especial de Cultura do Governo Federal, do Ministério do Turismo e do Governo Federal. Tal medida visa a atender aos critérios de veiculação das logomarcas estabelecidas.

- 15.1.5. Deverão incluir, também, abaixo das logomarcas, a frase: “Este projeto foi contemplado pelo Edital de Festival de Arte Aldir Blanc.

15.2. Das penalidades e Inadimplência

- 15.2.1. Na execução do projeto, o não cumprimento das exigências e das obrigações previstas, implicará ao proponente as seguintes obrigações:

a) Devolver o montante integral, acrescido de juros e correção monetária, dos recursos recebidos na forma do Edital, nos casos de:

I - não realização do projeto;

II - não entrega do Relatório de Execução da Proposta- Prestação de Contas;

III - não aprovação do Relatório de Execução da Proposta – Prestação de Contas, pelo Departamento de Cultura, após a avaliação da prestação de contas pela Comissão de Auditoria das Prestações de Contas para a Lei Aldir Blanc.

b) Devolver o montante proporcional dos recursos recebidos nos casos em que:

I - haja qualquer item inserido no projeto e não realizado ou comprovado, tais como materiais de divulgação/logomarca. O recurso deverá ser devolvido no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da notificação administrativa, com juros e correções monetárias computados desde a liberação dos recursos pelo Departamento de Cultura, até a data da efetiva devolução, pelo proponente.

15.2.2. O não cumprimento das exigências previstas, passados os prazos legais para prestar esclarecimentos, implicará na inadimplência do proponente aprovado para firmar novos compromissos com a Prefeitura de Estrela do Norte.

15.2.3. Durante a fase de execução do projeto, o proponente trabalhará com as seguintes propostas de solicitação, todas apresentadas no Departamento de Cultura:

I - Alteração do Projeto: para qualquer alteração do projeto;

II - Relatório de Execução da Proposta - Prestação de Contas: para preenchimento após a finalização da execução do projeto.

15.2.4. Durante a fase de execução do projeto, qualquer alteração na proposta original somente será autorizada pelo Departamento de Cultura, em casos devidamente justificados. Tais alterações serão permitidas, desde que não prejudiquem o objeto do projeto e não colidam com os critérios de pontuação aplicados e com a avaliação da CE.

15.3. O proponente deverá também:

15.3.1. Informar as datas de execução do projeto (CRONOGRAMA ANEXO III), locais e horários para Departamento de Cultura de forma oficial.

15.3.2. Em hipótese alguma será admitida alteração do proponente e do objeto do projeto.

15.4. O proponente fica ciente de que a Prefeitura de Estrela do Norte GO poderá utilizar a execução do projeto para fins de divulgação de suas ações para a cultura. Fica o proponente ciente, ainda, de que deverá ceder o direito e a propriedade do uso da imagem do projeto selecionado para fins de prestação de contas, divulgação institucional, reprodução e compartilhamento.

16 - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA - PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 16.1.** O Relatório de Execução da Proposta - Prestação de Contas, visa a comprovar a utilização dos recursos recebidos pelo proponente.
- 16.1.1.** A entrega do relatório de execução da proposta - Prestação de Contas será feita arquivo digital, para o Departamento de Cultura.
- 16.1.2.** A entrega deverá ocorrer no prazo de, até, 30 (trinta) dias corridos após o encerramento da execução ou prazo do projeto, de acordo com o ANEXO III – CRONOGRAMA, enviado pelo proponente e aprovado pelo **Departamento de Cultura**. A entrega do Relatório de Execução - Prestação de Contas poderá ser prorrogada uma única vez. Essa prorrogação será de 30 (trinta) dias e concedida mediante solicitação justificada do proponente.
- 16.2.** O proponente aprovado deverá apresentar, de forma detalhada, a realização do objeto do projeto e a utilização dos recursos recebidos e despendidos em todas as fases de execução, conforme previstas no projeto aprovado. A apresentação das etapas deverá vir acompanhada dos respectivos comprovantes (fiscais, fotos, vídeos, matérias de jornal, material gráfico, dentre outros).
- 16.3.** Não será permitido anexar novos documentos ou informes depois da entrega do Relatório de Execução da Proposta - Prestação de Contas, salvo por solicitação do DEPARTAMENTO DE CULTURA.
- 16.4.** No Relatório de Execução da Proposta - Prestação de Contas deverão ser inseridos:
- I** - detalhamento dos resultados alcançados pelo projeto;
 - II** - Todos os pedidos de alteração e todas as autorizações por parte do DEPARTAMENTO DE CULTURA;
 - III** - comprovantes da realização do evento cultural, podendo ser, entre outros, folders, convites, e flyers eletrônicos, matérias em jornais, revistas e televisão, mídias sociais, vídeos ou fotos com legendas. Deverá constar em todos os materiais de divulgação, dos projetos aprovados, o seguinte texto: “Este projeto foi contemplado pelo Edital de Festivais e Eventos de Arte Aldir Blanc”;
 - IV** - Extrato bancário, informando o dia do depósito do recurso da Lei Aldir Blanc repassado pela Prefeitura de Estrela do Norte GO.
 - V** - nota fiscal do serviço prestado, no caso de contratação de empresas para prestação de serviço;
 - VI** - recibos simples, quando se tratar de contratação de pessoas físicas, apresentados em primeira via e contendo o nome do proponente e o nome do projeto, a descrição dos serviços prestados, o valor pago, a data de emissão do documento, a assinatura e os dados pessoais do profissional prestador de serviços: (nome e endereço completos, CPF e documento de identidade).
- 16.5.** Caso o proponente não entregue o Relatório de Execução da Proposta – Prestação de Contas no prazo estipulado, será notificado para que apresente o relatório

requerido, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da notificação.

- 16.6. Na hipótese de o proponente entrar na listagem de inadimplentes pela não entrega do Relatório de Execução da Proposta - Prestação de Contas e, passado o prazo previsto na notificação, ficará inadimplente até a análise final da prestação de contas.
- 16.7. Na falta de algum documento que comprove ações ou atividades do projeto aprovado, o proponente será notificado a apresentá-lo.
- 16.8. No caso de análise do Relatório de Execução da Proposta – Prestação de Contas, e sua não aprovação pela Comissão Permanente de Avaliação de Prestação de Contas do DEPARTAMENTO DE CULTURA, motivada pela execução incorreta, parcial, ou inexecução do projeto, será concedido o prazo de 15 dias para recurso dessa decisão. O projeto e o parecer serão encaminhados para aprovação, ou não, do Departamento de Cultura e caso seja acatada a decisão de não aprovação, o proponente será considerado inadimplente.
- 16.9. Quando se tratar de instituição/empresa, o dirigente será responsável pelo Relatório de Execução da Proposta - Prestação de Contas e pelo envio da documentação para a devida prestação de contas e, caso não o faça, ficará inadimplente com a Lei Aldir Blanc.
- 16.10. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do projeto afasta a reprovação da prestação de contas, desde que devidamente comprovada.

17 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. Em qualquer das fases: **01, 02, 03, 04, 05 e 06**, será desclassificada, pelo Departamento de Cultura, a proposta em que o projeto não cumpriu as determinações previstas neste Edital ou nas legislações aplicáveis.
- 17.2. **A Prefeitura de Estrela do Norte - GO** não se responsabiliza pelas licenças e autorizações (**Ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos conexos, de imagem, autorais de texto e/ou música etc.**) necessárias para a realização das atividades previstas no projeto contemplados, que serão de total responsabilidade dos seus proponentes.
- 17.3. Sempre que indicado pela normatização pertinente, os proponentes deverão utilizar os mecanismos da classificação indicativa etária.
- 17.4. Todas as informações prestadas pelo proponente, no projeto, nas fases de execução ou relatório de prestação de contas, estarão sujeitas à comprovação a qualquer momento, a critério da **Prefeitura de Estrela do Norte - GO**.

- 17.5.** O prazo para a conclusão do projeto, bem como para apresentação do Relatório de Execução da Proposta – Prestação de Contas, poderá ser prorrogado, em circunstância excepcional, desde que devidamente justificado por ofício. A prorrogação será limitada a **30 (trinta)** dias, mediante autorização, por escrito, enviada para o proponente.
- 17.6.** O proponente selecionado deverá manter seus dados atualizados até a aprovação do Relatório de Execução da Proposta – Prestação de Contas e seu arquivamento através de número do processo gerado pelo **DEPARTAMENTO DE CULTURA**, que será publicado no **Diário Oficial**.
- 17.7.** Os casos omissos, relativos a este **Edital e Anexos**, serão decididos pelo **Titular do Departamento de Cultura**, observada a legislação pertinente.

TANILLA CARLA SILVA CARDOSO
Departamento de Cultura de Estrela do Norte-GO

ANEXO I - CATEGORIAS DE PREMIAÇÃO, VALORES DE CADA PRÊMIO E DOCUMENTOS

1 - DESCRITIVO DA CATEGORIA

1.1. Categoria: Festival de Apresentações Musicais

Item	Descrição
A	Será selecionada 01 (um) proposta que preveja a realização, FESTIVAL CULTURAL ESTRELA DO NORTE , no formato presencial em espaço aberto e online, com adoção de protocolo de biossegurança estilo “bolha”, com participação de público conforme decreto em vigor, Apresentações Musicais de, no mínimo, 1 (um) dia de duração, promovendo a exibição pública de produtos culturais nas áreas contidas no objeto deste Edital.
B	O projeto deverá informar qual é a linha curatorial e/ou critérios de seleção específicos e orientados de acordo com o conceito do festival ou evento, devendo ser concedido premiação aos artistas envolvidos.
C	O proponente deverá destinar, no mínimo, 30% (R\$ 10.207,60) do valor total premiado para a contratação de artistas, residentes no município, que farão parte da programação.
D	Para a proposta se enquadrar nesta categoria, como FESTIVAL CULTURAL , o projeto deverá contemplar: 1 - No mínimo, 1 (um) dia de duração. 2 - No mínimo 18 apresentações/exposições culturais com devida premiação.
E	Para este Edital serão destinados R\$ 34.025,31 em premiação, estrutura física, sonorização, iluminação e transmissão online.
F	Para realização mínima de premiação do Festival será considerado no Quadro 2 Cronograma Financeiro, a seguir:

2 - CRONOGRAMA FINANCEIRO

Qtd	Ação	V. Unitário	Valor Total
05	Premiação Local , para Bandas, Duplas ou Artista Solo (Popular, Gospel, Sertanejo, MPB, Rock, Axé, Samba, Forro, Clássica e demais estilos) em apresentação 1h mínima ;	R\$ 700,00	R\$ 3.500,00
03	Premiação Headline com destaque regional, para Bandas, Duplas ou Artista Solo (Popular, Gospel, Sertanejo, MPB, Rock, Axé, Samba, Forro, Clássica e demais estilos) em apresentação de 2h mínima ;	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00
10	Premiação para Artesões, mestre culinários, artistas plásticos, exposição de seus produtos e	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00

	divulgação em rede sociais e no portal www.estreladonorte.go.gov.br/		
01	Palco, Sonorização, Iluminação de Palco, Iluminação de Ambiente, Extintores devidamente sinalizados, Geradores, Banheiros Químicos, (masculino, feminino e PNE), Paineis de Led, Filmagem e Transmissão do Evento, Registro Fotográfico e em Vídeo, Marketing e Publicidade.	R\$ 23.525,31	R\$ 23.525,31
VALOR TOTAL: R\$ 34.025,31			

3 - DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO FESTIVAL

As seguintes informações deverão constar no ANEXO II (Modelo de Formulário / Plano de Trabalho) que será entregue no ato da inscrição ou disponibilizado para download no site <https://www.estreladonorte.go.gov.br/home> e o Projeto Básico:

Item	Descrição
A	texto explicativo do festival ou proposto;
B	grade proposta para a programação do evento, especificando turnos/horários das atividades a serem oferecidas ao público;
C	plano estratégico de divulgação das atividades, e em qual plataforma pretende realizar o festival;
D	conceitos norteadores ou curatoriais dos processos de seleção que definirão a programação proposta;
E	como será realizada a pesquisa de opinião do público-alvo e como será a prestação de contas dessa ação.

ANEXO II - MODELO DE FORMULÁRIO / PLANO DE TRABALHO

Este formulário de Apresentação de Propostas é um modelo que Servirá de base para o preenchimento do proponente como Plano de Trabalho, não sendo dispensado a apresentação do Projeto Básico.

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Título da Proposta:

Segmento Cultural:

Valor:

2. Relate o que pretende fazer no seu projeto (festival) detalhando os dias e horários de cada atividade

3. FICHA TÉCNICA DE EQUIPE CONFORME SOLICITADO NO ANEXO I

Nome	Atividade Desenvolvida

Obs: Poderá utilizar quantas linhas forem necessárias

4. PLANILHA ORÇAMENTARIA

OBS: O valor total não poderá ser inferior ou superior ao valor proposto pelo o Edital para realização do projeto.

Quantidade	Ação	Valor Unitário	Valor Total

Declarações e Itens obrigatório

Declara que todas as informações prestadas no formulário são verdadeiras?

SIM

Eu autorizo à Prefeitura de Estrela do Norte GO utilizar e reproduzir imagens da proposta aprovada, em ações de promoção e capacitação, inclusive divulgação na imprensa, impressos, em conteúdos digitais, cards e demais conteúdos eletrônicos (web e e-mail). E, por estar justo e acordado, firmo o presente Termo de Autorização de Uso de Imagem.

DE ACORDO.

Declaro ser residente e domiciliado em Estrela do Norte GO no mínimo 12 meses a contar na data da inscrição.

DE ACORDO.

Declaro serem verdadeiras as informações aqui prestadas e estar ciente de que poderei responder legalmente nas esferas administrativa, cível e criminal, em caso de constatação de prestação de informação falsa.

DE ACORDO.

Declaro estar ciente de todas as regras contidas no presente Edital de concurso para seleção de projetos da Lei Aldir Blanc no Município de Estrela do Norte GO.

DE ACORDO.

Declaro estar ciente de que deverei ceder o direito e a propriedade do uso da imagem do projeto selecionado para fins de prestação de contas, divulgação institucional, reprodução e compartilhamento.

DE ACORDO.

ANEXO III – CRONOGRAMA

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATA
01	Publicação do Edital;	08/12/2021
02	Inscrições - Início 09/12/2021 até 19/12/21021 (será checado o conteúdo dos envelopes apresentados, não sendo aceitos e protocolados na ausência da documentação solicitada no edital);	09 à 19/11/2021
03	Habilitação e divulgação de habilitados;	20/12/2021
04	Avaliação, Pontuação e Classificação,	21/12/2021
05	Publicação e Divulgação de Todos Habilitados (notas) e Projeto Selecionado;	22/12/2021
06	Apresentação de Recursos;	22 e 23/12/2021
07	Julgamento dos Recursos e Publicação do Resultado Final;	27/12/2021
08	Homologação de documentos, assinatura de Contrato e do termo de compromisso por parte do proponente do Projeto Selecionado ;	28/12/2021
10	Deposito em conta do Proponente do Projeto Selecionado;	29/12/2021
09	Ativação de Plano de Marketing, divulgação e impulsionamentos em redes sociais;	30/12/2021 à 26/02/2022
11	Pré Produção - Montagem de estruturas físicas para realização do Festival de Cultura de Estrela do Norte-GO;	21 à 23/02/2022
12	Execução do Festival de Cultura de Estrela do Norte-GO no dia: 24 de fevereiro de 2022;	24/02/2022
13	Prestação de Contas junto ao Departamento de Cultura e Prefeitura de Estrela do Norte GO.	25/02/2022 à 25/04/2022

ANEXO IV - TERMO DE COMPROMISSO

O presente **Termo de Compromisso** constitui-se no compromisso formal do signatário de reconhecer, concordar e acatar, em caráter irrevogável, irretratável e incondicional, os comandos da legislação vigente, especialmente no que couber da Lei Federal nº **8.666/1993**, Lei Federal nº **14.017/2020 (Lei Aldir Blanc)**, alterada pela Lei Federal nº **14.150/2021**, Decreto Federal nº **10.464/2020 (art. 2º, inciso III)**, Medida Provisória nº **1.047/2021**, Decreto Estadual nº **9.848/2021**, e no Edital de Concurso n.º **002** de Chamamento Público de 2021 da Lei Aldir Blanc, coordenado pelo Departamento de Cultura e Prefeitura Municipal de Estrela do Norte GO, como também se compromete a realizar o projeto aprovado intitulado:

selecionado no edital acima identificado, em conformidade com os preceitos infra estabelecidos.

O Proponente deste projeto, conforme indicado no formulário (Anexo II) declara expressamente, perante o Departamento de Cultura, que:

1. Conhece, concorda e acata as disposições contidas no Edital de Concurso nº 002/ 2021- Departamento de Cultura e nos Anexos I, II, III, IV, e se compromete a cumprir integralmente o disposto no presente instrumento;
2. Está ciente de que o valor escolhido para a realização integral do projeto inscrito está disposto no formulário de inscrição;
3. Realizará, no prazo estabelecido no Edital no Anexo III - Cronograma, ou seja,, contados da data de liberação da única parcela do valor total do prêmio em conta corrente de movimentação do proponente;
4. Está ciente que qualquer alteração na proposta original somente será autorizada pelo Departamento de Cultura, em casos excepcionais, devidamente justificados, desde que a alteração pretendida não prejudique os critérios de pontuação aplicados, conforme item **15.3 (da execução da proposta)**;
5. Está ciente que todos os produtos culturais ou espetáculos gerados com recursos do Edital, bem como os materiais de divulgação decorrentes do projeto cultural selecionado, deverá conter as logomarcas conforme item **15.1.4 e 15.1.5** do Edital;
6. Compromete-se a entregar no Departamento de Cultura **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA - PRESTAÇÃO DE CONTAS** do projeto em até **30 (trinta) dias** após o término da execução do Festival, conforme descrito no **item 16** do Edital;

7. Está ciente de todas as penalidades descritas no Edital de Chamamento Público de nº **002/2021**;

8. O proponente declara estar ciente de que a Departamento de Cultura e Prefeitura de Estrela do Norte GO, poderá utilizar a execução do projeto para fins de divulgação de suas ações;

9. O proponente declara estar ciente de que deverá ceder o direito e a propriedade do uso da imagem do projeto selecionado para fins de prestação de contas, divulgação institucional, reprodução e compartilhamento;

10. O Proponente, responsável pelo projeto, declara, ainda, que aceita e concorda em eleger o **Foro da Comarca de Estrela do Norte GO**, nos termos do **artigo 63** do Código de Processo Civil, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, que não puderem ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro.

Estrela do Norte - GO, de de 2021

PROPONETE SELECIONADO
Representante Legal